



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.158 / ANO IX / 06 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2017

Jornalista responsável
NADJA MARAI KINCHESKI MARQUES

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- LICITAÇÕES.....	2
- CONTRATOS.....	3
- SMMA.....	4
- DIVERSOS.....	4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- PROLAR.....	6
- AMTT.....	6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	6
-------------------------	---

LEIS

L E I Nº 12.897, de 21/09/2017

Denomina de CLAUDIONOR JOSÉ COUTO a Rua K2, situada no Loteamento Residencial Campo Belo 2, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 233/2014, de autoria do Vereador Sebastião Mainardes Junior, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de CLAUDIONOR JOSÉ COUTO a Rua K2, situada no Loteamento Residencial Campo Belo 2, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de setembro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.900, de 21/09/2017

Denomina de RUI JOSÉ CORDEIRO OLIVEIRA a Rua nº 06 do Loteamento Residencial Monte Hermon, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 203/2017, de autoria do Vereador Walter José de Souza - Valtão, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de RUI JOSÉ CORDEIRO OLIVEIRA a Rua nº 06 do Loteamento Residencial Monte Hermon, situado no Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de setembro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.901, 21/09/2017

Denomina de LEONILDO FERREIRA MATOSO a Avenida nº 07 do Loteamento Residencial Monte Hermon, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 206/2017, de autoria do Vereador Walter José de Souza - Valtão, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de LEONILDO FERREIRA MATOSO a Avenida nº 07 do Loteamento Residencial Monte Hermon, situado no Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de setembro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.902, de 21/09/2017

Denomina de CARLOS AUGUSTO JORGE a Avenida nº 02 do Loteamento Residencial

Monte Hermon, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 209/2017, de autoria do Vereador Sebastião Mainardes Junior, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de CARLOS AUGUSTO JORGE a Avenida nº 02 do Loteamento Residencial Monte Hermon, situado no Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de setembro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.903, de 21/09/2017

Denomina de OSVALDO TRAMONTIM a praça localizada na Rua Julia Lopes, esquina com as Ruas José Veríssimo e Visconde de Porto Alegre, Bairro Orfãs, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 210/2017, de autoria do Vereador Sebastião Mainardes Junior, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de OSVALDO TRAMONTIM a praça localizada na Rua Julia Lopes, esquina com as Ruas José Veríssimo e Visconde de Porto Alegre, Bairro Orfãs, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de setembro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.918, de 02/10/2017

Denomina de ANTONIO MARAVIESKI a Rua nº 13 do Loteamento Residencial Monte Hermon, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 156/2016, de autoria do Vereador Alysson Zampieri, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de ANTONIO MARAVIESKI a Rua nº 13 do Loteamento Residencial Monte Hermon, situado no Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.919, de 02/10/2017

Denomina de ALBINO BACHOSKI a Rua nº 14 do Loteamento Residencial Monte Hermon, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 157/2016, de autoria do Vereador Alysson Zampieri, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de ALBINO BACHOSKI a Rua nº 14 do Loteamento Residencial Monte Hermon, situado no Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.920, de 02/10/2017

Denomina de CAETANO ZARPELLON a Rua nº 12 do Loteamento Residencial Monte Hermon, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 182/2016, de autoria do Vereador Altair Nunes Machado - Taico Nunes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de CAETANO ZARPELLON a Rua nº 12 do Loteamento Residencial Monte Hermon, situado no Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.921, de 02/10/2017

Denomina de **LIDIA SVIECH DURAU** a Rua nº 25 do Loteamento Residencial Monte Hermon, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 183/2016, de autoria do Vereador Altair Nunes Machado – Talco Nunes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **LIDIA SVIECH DURAU** a Rua nº 25 do Loteamento Residencial Monte Hermon, situado no Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.922, de 02/10/2017

Denomina de **AUDITOR PAULO LEÕNI** a Rua nº 03 do Loteamento Residencial Monte Hermon, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 231/2016, de autoria do Vereador Sebastião Mainardes Junior, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **AUDITOR PAULO LEÕNI** a Rua nº 03 do Loteamento Residencial Monte Hermon, situado no Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.923, 02/10/2017

Denomina de **WELLINGTON DOS SANTOS** a Rua nº 16 do Loteamento Residencial Monte Hermon, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 351/2016, de autoria do Vereador Luiz Bertoldo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **WELLINGTON DOS SANTOS** a Rua nº 16 do Loteamento Residencial Monte Hermon, situado no Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.924, de 02/10/2017

Denomina de **LIDIA LIMA DE CASTRO** a Rua nº 46 do Loteamento Residencial Monte Hermon, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 368/2016, de autoria do Vereador Julio Küller, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **LIDIA LIMA DE CASTRO** a Rua nº 46 do Loteamento Residencial Monte Hermon, situado no Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.925, de 02/10/2017

Denomina de Professora **LUCIMAR VALGAS MARTINS** a praça pública localizada na confluência da Avenida Antônio Rodrigues Teixeira Júnior com as Ruas Desembargador Lauro Lopes e Aviator Gastão Soares, do Bairro Jardim Carvalho, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 189/2016, de autoria do Vereador Mingo Menezes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de Professora **LUCIMAR VALGAS MARTINS** a praça pública localizada na confluência da Avenida Antônio Rodrigues Teixeira Júnior com as Ruas Desembargador Lauro Lopes e Aviator Gastão Soares, do Bairro Jardim Carvalho, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

vinte e cinco reais e vinte centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3224 1176 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/> www.blil.org.br.

Ponta Grossa, 01 de outubro de 2017

Esméria de Lourdes Saveli

Secretaria Municipal de Educação

ANÁLISE DE AMOSTRAS DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão eletrônico nº 224/2017

Empresa: Programa de Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.

Data da avaliação: 09/10/2017

Nº LOTE / Nº ITEM	PRODUTO / MARCA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
01/01	CREME DE PROTETOR SOLAR: CREME BLOQUEADOR SOLAR FPS 60, HIPOALÉRGICO, ÁGUA RESISTENTE, REAPLICAÇÃO RECOMENDADA A CADA 04 HORAS. COM REGISTRO NA ANVISA BSNAGA 120G.	Reprovada	- a amostra possui repelente de insetos, sendo que a descrição pede apenas protetor solar.

Responsável pela avaliação das amostras:

Alessandra Hauagge Gevert

Cargo: Engª de Segurança do Trabalho

Divisão de SESMT

CREA-94609/D

Ponta Grossa, 09 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR**Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico 293/2017.**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 15h00m do dia 31 de outubro de 2017, na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, no portal www.blil.org.br. Pregão Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ORGANIZAÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO DENOMINADO ACESSUAS-TRABALHO EM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA E A COMUNIDADE EM GERAL ENTRE OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELO ACESSUAS.. Valor Máximo: R\$ 48.690,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3224 1176 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/> www.blil.org.br.

Ponta Grossa, 09 de outubro de 2017

SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR**Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico 301/2017.**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00m do dia 30 de outubro de 2017, na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, no portal www.blil.org.br. Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS.. Valor Máximo: R\$ 18.243,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta e três reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3224 1176 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/> www.blil.org.br.

Ponta Grossa, 09 de outubro de 2017

SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR**Aviso de Licitação****Pregão, na forma ELETRÔNICA nº 310/2017**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00 do dia 24 DE OUTUBRO DE 2017 através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blilcompras.org.br), Pregão, na forma **Aquisição de Equipamentos a serem utilizados no Laboratório Geral Alfredo Berger, da Secretaria Municipal de Saúde do nosso Município.** Valor Máximo: R\$ 55.628,67 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos). Dotação orçamentária: 08.002.10.305.0062.1.522.4.4.90.52.00.00. - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08.002.10.301.0055.1.171.4.4.90.52.00.00.-495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/>, www.blil.org.br.

Ponta Grossa, 09 de outubro de 2017.

ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ESCLARECIMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu departamento de Compras, torna público o ESCLARECIMENTO para realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão na Forma Eletrônica nº – 291/2017

Objeto:

Aquisição de Pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA.

Aos possíveis interessados em participar do referido Pregão, esclarece que:

Onde se lê:

13.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até **5 DIAS**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

Leia-se:

13.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até **10 DIAS**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

Inclui-se ao termo de referência: o prazo para entrega da amostra do licitante vencedor é de 72 horas, contados a partir do encerramento da sessão.

LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR****Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico 298/2017.**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00m do dia 31 de outubro de 2017, na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, no portal www.blil.org.br. Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE TONER PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS.. Valor Máximo: R\$ 25.225,20 (vinte e cinco mil, duzentos e

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h00min às 18h00min, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou no site www.pontagrossa.pr.gov.br.

Ponta Grossa, 09/10/2017.
 Pregoeiro: **João I. Niedzwiedki**

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTAS, SOLVENTES, MICROESFERA E BRAÇO PROJETADO).

GATO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA

Lote 01: R\$ 63.895,50

Lote 02: R\$ 21.298,50

Lote 03: R\$ 53.212,50

Lote 04: R\$ 17.737,50

ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA – ME

Lote 05: R\$ 28.000,00

Lote 07: R\$ 26.835,00

Lote 11: R\$58.500,00

MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA – EIRELI-ME

Lote 06: R\$ 10.800,00

Lote 12: R\$ 45.750,00

Lote 13: R\$ 15.250,00

TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA

Lote 08: 10.785,00

Lote 10: R\$ 19.549,50

MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA – EPP

Lote 09: R\$ 58.500,00

Pregoeira: Sandra Regina Pedrosa Rakovicz

Maiores informações na Divisão de Licitação da Autarquia Municipal de Transito e Transporte
 Pregoeira: **Sandra Regina Pedrosa Rakovicz**

CONTRATOS

**ANEXO II – Decreto n. 1.990/2008
 INTIMAÇÃO PARA DEFESA
 INTIMAÇÃO N. 007/2017**

Ref. Protocolo Municipal n. 2490201/2016

Por meio da presente INTIMAÇÃO fica o contratante/licitante a seguir indicado NOTIFICADO de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo Fiscal do Contrato, em função dos fatos a seguir descritos:

Número do Contrato:	PREGÃO: nº 125/16 EMPENHO: nº 450/16.
Contratado:	LICISUL COMERCIAL LTDA - ME: Rua Annie Franke, nº 3.189, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR. Fone: (41) 3095-8070. CEP: 81.650-020. E-mail: licisulcomercial@gmail.com.
Secretaria Interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto do Contrato:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Resumo da(s) Cometaida(s):	Infração(ões) 1ª Infração: INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO.
Dispositivos do Decreto n. 1.990/2008 que foram infringidos:	1ª Infração: Artigo 12, incisos II, III e IV, c/c § 2º do mesmo artigo, e Art. 14, incisos II e III, e Art. 15, I, do Decreto 1.990/2008.

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de DEFESA ESCRITA, se quiser, com o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal n.1990/2008. O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, nas dependências do DECON ou por fotocópia, que deverá ser solicitada no local, com o pagamento do preço público correspondente. A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo Fiscal do Contrato e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regulamento. Esta intimação é feita com fundamento no § 1º, do Art. 9º da Lei Municipal n. 8.393/2005 e no art. 44 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto n. 1.990/2008.

Ponta Grossa, 24 de Julho de 2017.

LEONARDO WERLANG

Diretor do Departamento de Compras e Contratos - SMARH

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 298/2017

Referente ao Protocolo Municipal nº 2060236/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 2060236/2017, NOTIFICAR essa empresa, em razão da negativa/atraso na entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) no contrato abaixo descrito:

EMPRESA:	DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA. Rua 02 de Setembro nº 305, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP: 89052-000. Fone: (47) 3331-5656(49) 3541-0510. E-mail: licitacao@dicapel.com.br ou Blumenau@dicapel.com.br.
SECRETARIA INTERESSADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
OBJETO:	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PAPEL SULFITE.
PREGÃO:	261/2016 RP.
EMPENHO:	7.700/17.

Diante da não entrega da totalidade dos produtos constantes do empenho, fica NOTIFICADA a empresa a efetuar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, sob pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade salientando-se, ainda, que a conduta descrita acima e/ou eventual reincidência, pode em tese, implicar em advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.393/2005 e Decreto 1990/2008, sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
 - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
 - c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- Na eventual aplicação de multa, o "quantum" apurado será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.
 As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro

Municipal de Fornecedores e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 01 de Agosto de 2017.

LEONARDO WERLANG

Diretor do Departamento de Compras e Contratos – SMARH

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 300/2017

Referente ao Protocolo Municipal nº 2130097/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 2130097/2017, NOTIFICAR essa empresa, em razão da negativa/atraso na entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) no contrato abaixo descrito:

EMPRESA:	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: Rua São Paulo, nº 31, Vila Belmiro, Santos/SP. Fone: (13) 3228-8700. CEP: 11.075-330. E-mail: dupatri@dupatri.com.br.
SECRETARIA INTERESSADA:	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO:	391/2015 RP.
EMPENHO:	5.002/17.

Diante da não entrega dos produtos constantes do empenho, fica NOTIFICADA a empresa a efetuar a entrega no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento desta Notificação, sob pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade, salientando-se, ainda, que a conduta descrita acima e/ou eventual reincidência, pode em tese, implicar em advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.393/2005 e Decreto 1990/2008, sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
 - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
 - c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- Na eventual aplicação de multa, o "quantum" apurado será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.
 As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 03 de Agosto de 2017.

LEONARDO WERLANG

Diretor do Departamento de Compras e Contratos – SMARH

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 301/2017

Referente ao Protocolo Municipal nº 2130096/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 2130096/2017, NOTIFICAR essa empresa, em razão da negativa/atraso na entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) no contrato abaixo descrito:

EMPRESA:	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antônio, Encantado/RS. Fone: (51) 3751-9300/3751-6974. CEP: 95.960-000. E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br
SECRETARIA INTERESSADA:	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO:	014/2017 RP.
EMPENHO:	7.873/17.

Diante da não entrega dos produtos constantes do empenho, fica NOTIFICADA a empresa para efetuar a entrega no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento desta Notificação, sob a pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade, salientando-se, ainda, que a conduta descrita acima e/ou eventual reincidência, pode em tese, implicar em advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.393/2005 e Decreto 1990/2008, sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
 - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
 - c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- Na eventual aplicação de multa, o "quantum" apurado será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.
 As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 03 de Agosto de 2017.

LEONARDO WERLANG

Diretor do Departamento de Compras e Contratos – SMARH

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 302/2017

Referente ao Protocolo Municipal nº 2130103/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 2130103/2017, NOTIFICAR essa empresa, em razão da negativa/atraso na entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) no contrato abaixo descrito:

EMPRESA:	ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME: Rua Maestro Francisco Antonello, nº 301, Vila Fanny, Curitiba/PR. Fone: (41) 3078-4646 CEP: 81.030-100. E-mail: estrela.saude@gmail.com.
SECRETARIA INTERESSADA:	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO:	080/2016 RP.
EMPENHO:	5.652/17.

Diante da não entrega da totalidade dos produtos constantes do empenho, fica NOTIFICADA a empresa para efetuar a entrega do saldo dos produtos no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento desta Notificação, sob a pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade, salientando-se, ainda, que a conduta descrita acima e/ou eventual reincidência, pode em tese, implicar em advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.393/2005 e Decreto 1990/2008, sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em

caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
 c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
 Na eventual aplicação de multa, o "quantum" apurado será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 03 de Agosto de 2017.

LEONARDO WERLANG

Diretor do Departamento de Compras e Contratos – SMARH

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 305/2017

Referente ao Protocolo Municipal nº 2130108/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 2130108/2017, NOTIFICAR essa empresa, em razão da negativa/atraso na entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) no contrato abaixo descrito:

EMPRESA:	A.G. KIENEN & CIA LTDA: Avenida Brasil, nº 98, Centro, Pato Branco/PR. Fone: (46) 3224-2100/3225-0135. CEP: 85.501-071. E-mail: licitacao@promedicpb.com.br.
SECRETARIA INTERESSADA:	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO:	361/2016 RP.
EMPENHO:	7.863/17.

Diante da não entrega dos produtos constantes do empenho, fica NOTIFICADA a empresa a efetuar a entrega no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento desta Notificação, sob pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade, salientando-se, ainda, que a conduta descrita acima e/ou eventual reincidência, pode em tese, implicar em advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.393/2005 e Decreto 1990/2008, sem prejuízo da facultade de rescisão contratual e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o "quantum" apurado será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 03 de Agosto de 2017.

LEONARDO WERLANG

Diretor do Departamento de Compras e Contratos – SMARH

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 306/2017

Referente ao Protocolo Municipal nº 2130092/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 2130092/2017, NOTIFICAR essa empresa, em razão da negativa/atraso na entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) no contrato abaixo descrito:

EMPRESA:	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME: Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, Araçongas/PR. Fone: (43) 3275-3105. CEP: 86.701-040. E-mail: classmed@uol.com.br/classmeditda@hotmail.com.
SECRETARIA INTERESSADA:	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO:	080/2016 RP.
EMPENHO:	7.870/17.

Diante da não entrega dos produtos constantes do empenho, fica NOTIFICADA a empresa a efetuar a entrega no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento desta Notificação, sob pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade, salientando-se, ainda, que a conduta descrita acima e/ou eventual reincidência, pode em tese, implicar em advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.393/2005 e Decreto 1990/2008, sem prejuízo da facultade de rescisão contratual e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o "quantum" apurado será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 03 de Agosto de 2017.

LEONARDO WERLANG

Diretor do Departamento de Compras e Contratos – SMARH

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 307/2017

Referente ao Protocolo Municipal nº 2130090/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 2130090/2017, NOTIFICAR essa empresa, em razão da negativa/atraso na entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) no contrato abaixo descrito:

EMPRESA:	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME: Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, Araçongas/PR. Fone: (43) 3275-3105. CEP: 86.701-040. E-mail: classmed@uol.com.br/classmeditda@hotmail.com.
SECRETARIA INTERESSADA:	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO:	080/2016 RP.
EMPENHO:	7.754/17.

Diante da não entrega da totalidade dos produtos constantes do empenho, fica NOTIFICADA a empresa para efetuar a entrega do saldo dos produtos no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento desta Notificação, sob a pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade, salientando-se, ainda, que a conduta descrita acima e/ou eventual reincidência, pode em tese, implicar em advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.393/2005 e Decreto 1990/2008, sem prejuízo da facultade de rescisão contratual e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o "quantum" apurado será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 03 de Agosto de 2017.

LEONARDO WERLANG

Diretor do Departamento de Compras e Contratos – SMARH

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 308/2017

Referente ao Protocolo Municipal nº 2130088/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 2130088/2017, NOTIFICAR essa empresa, em razão da negativa/atraso na entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) no contrato abaixo descrito:

EMPRESA:	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME: Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, Araçongas/PR. Fone: (43) 3275-3105. CEP: 86.701-040. E-mail: classmed@uol.com.br/classmeditda@hotmail.com.
SECRETARIA INTERESSADA:	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO:	080/2016 RP.
EMPENHO:	5.420/17.

Diante da não entrega da totalidade dos produtos constantes do empenho, fica NOTIFICADA a empresa para efetuar a entrega do saldo dos produtos no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento desta Notificação, sob a pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade, salientando-se, ainda, que a conduta descrita acima e/ou eventual reincidência, pode em tese, implicar em advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.393/2005 e Decreto 1990/2008, sem prejuízo da facultade de rescisão contratual e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o "quantum" apurado será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 03 de Agosto de 2017.

LEONARDO WERLANG

Diretor do Departamento de Compras e Contratos – SMARH

SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SUMULA DO REQUER. DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Empresa Dumas Comércio de Veículos Ltda., CNPJ 07.897.939/0001-40, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental simplificada, para atividade de Manutenção e reparação de veículos automotores e lavagem de veículos leves, sítio na Rua Visconde de Maúa nº 1770, bairro Oficinas, Ponta Grossa/PR.

SUMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

ARAKEN JOSÉ WOLFF JUNIOR, CNPJ 23.995.378/0001-78, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – Pr, a Licença Simplificada de Oficina Mecânica de Veículos Leves, a ser implantada na Rua Freire Alemão nº 721, Bairro Estrela, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LSR - LICENÇA SIMPLIFICADA PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE

OKARENSKI & ANTONIO LTDA - ME torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, - Licença Simplificada para Regularização de Atividade - LSR, para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, situado na Rua Alcindo Santana Nunes, 341 - Boa Vista - CEP 84072-080.

DIVERSOS

EDITAL Nº 01 /2017

QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

FRANCISCO FAJARDO

Trecho: Operários x Pará

PROCESSO Nº 2750457/2017

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre

a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Terraplenagem

Limpeza, regularização, escavação, carga e transporte de material de 1ª. categoria, DMT=4 km, aterro e compactação com argila de empréstimo DMT=10 km;

B. Pavimentação

Regularização e compactação do sub-leito, sub-base em quartzito britado, base em bica corrida (4 A), imprimação com CM-30, pavimentação asfáltica do tipo CBUQ;

C. Drenagem

Corpo de bueiro diâmetro mínimo de 40 cm onde necessário e máximo conforme previsto em projeto específico, escavação de valas, re-aterro e apiloamento da vala, escavação e aterramento de bueiros, caixas de ligação, caixas de queda, alas de saída e bocas de leão, tudo conforme descreve o projeto técnico específico.

D. Obras Complementares

Fincadas de concreto em finais de vias se necessário e conforme descrito em projeto específico.

E. Material

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.

F. Os serviços acima discriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Francisco Fajardo (trecho entre as Ruas Operários e Pará) será de **R\$ 126.884,85 (CENTO E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

3.1 As principais etapas de execução da obra:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	V. UNIT.	QUANT.	CUSTO
1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento, transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	m	32,00	282,00	R\$ 9.024,00
2	Remoção de material de 1 cat. Incluindo esc. carga, transp., dep., DTM=4 KM	m²	11,36	165,06	R\$ 1.875,08
3	Regularização e compactação sub-leito	m³	3,50	1.210,44	R\$ 4.236,54
4	Sub-Base em pedra britada incl. transp. Esp e comp.	m³	110,00	178,26	R\$ 19.608,60
5	Base em brita corrida incl. transp. e compactação.	m³	100,00	116,64	R\$ 11.664,00
6	Imprimação com RR 1-C	m²	5,21	917,00	R\$ 4.777,57
7	Revestimento asfáltico em CBUQ espessura min 4 cm.	m²	34,37	917,00	R\$ 31.517,29
SUB-TOTAL					R\$ 82.703,08

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	V. UNIT.	QUANT.	CUSTO
1	Movimento de terra p/ abertura de valas incl. escavação, carga e transp., dep., DTM=4 KM	m³	10,00	136,80	R\$ 1.368,00
2	Reaterro e apiloamento de valas c/ mat. de emp. - incl. escavação, carga e transporte de material - DTM=10km.	m³	25,00	133,00	R\$ 3.325,00
3	Corpo de bueiro tubular diam. 0,40 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia - traço 1:4	m	128,68	152,00	R\$ 19.559,36
4	Corpo de bueiro tubular diam. 0,60 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia - traço 1:4	m	199,12	0,00	R\$ -
5	Boca de lobo tipo BL 040/60-1	un	713,92	6,00	R\$ 4.283,52
6	Boca de leão tipo LÉ 40/60-1	un	689,27	0,00	R\$ -
7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	964,87	0,00	R\$ -
8	Ala de saída tipo 40/60 - 1	un	1282,16	0,00	R\$ -
9	Reforma de Boca de leão para Boca de Lobo c/ Grelha	un	524,26	2,00	R\$ 1.048,52
SUBTOTAL					R\$ 29.584,40

CUSTO TOTAL DA OBRA EM R\$	R\$ 112.287,48
DESPESAS ACESSÓRIAS EM R\$	R\$ 14.597,37
CUSTO TOTAL DA OBRA EM R\$	R\$ 126.884,85
CUSTO TOTAL DA OBRA POR METRO QUADRADO EM R\$	R\$ 138,37

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

OBRA:	FRANCISCO FAJARDO
TRECHO:	OPERÁRIOS X PARÁ
BAIRRO:	OLARIAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008 e artigo 5º da Lei nº 9848/2008.

Ponta Grossa/PR, 11 DE outubro de 2017.

Claudio Grokovski

Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	PARCELA CRUZAMENTO metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
LENIR JOANA DELAIS DE BORTOLI	48915-0	51	13	15,00	1,20	7,00	3,50	56,70
JOSÉ RAIMUNDO DA LUZ FILHO	48916-0	51	14	14,00	1,12	7,00	3,50	52,92
GERSON LUIZ SOVINSKI	48918-0	51	15	14,00	1,12	7,00	3,50	52,92

CLAUDIO RODRIGUES MACIEL	48920-0	51	17	14,00	1,12	7,00	3,50	52,92
JOSÉ CARLOS HENNEBERG	48921-0	51	18	8,00	0,64	7,00	3,50	30,24
LIDIA LOBO	48925-0	51	1/A	22,00	1,76	7,00	3,50	83,16
NATALIA CAILLOT	48937-0	62	01-P	14,00	1,12	7,00	3,50	52,92

EDITAL N.º 02 /2017

QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

TRAVESSA ANA RITA DE ARAUJO MENDES

Trecho: Antonio Branco x Lauro Cunha Fortes

PROCESSO Nº2750457/2017

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Terraplenagem

Limpeza, regularização, escavação, carga e transporte de material de 1ª. categoria, DMT=4 km, aterro e compactação com argila de empréstimo DMT=10 km;

B. Pavimentação

Regularização e compactação do sub-leito, sub-base em quartzito britado, base em bica corrida (4 A), imprimação com CM-30, pavimentação asfáltica do tipo CBUQ;

C. Drenagem

Corpo de bueiro diâmetro mínimo de 40 cm onde necessário e máximo conforme previsto em projeto específico, escavação de valas, re-aterro e apiloamento da vala, escavação e aterramento de bueiros, caixas de ligação, caixas de queda, alas de saída e bocas de leão, tudo conforme descreve o projeto técnico específico.

D. Obras Complementares

Fincadas de concreto em finais de vias se necessário e conforme descrito em projeto específico.

E. Material

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.

F. Os serviços acima discriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Travessa Ana Rita de Araújo Mendes (trecho entre as Ruas Antonio Branco e Lauro Cunha Fortes) será de **R\$ 102.465,28 (CENTO E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**

3.1 As principais etapas de execução da obra:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	V. UNIT.	QUANT.	CUSTO
1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento, transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	m	32,00	234,00	R\$ 7.488,00
2	Remoção de material de 1 cat. Incluindo esc. carga, transp., dep., DTM=4 KM	m²	11,36	134,82	R\$ 1.531,56
3	Regularização e compactação sub-leito	m³	3,50	988,68	R\$ 3.460,38
4	Sub-Base em pedra britada incl. transp. Esp e comp.	m³	110,00	145,61	R\$ 16.017,10
5	Base em brita corrida incl. transp. e compactação.	m³	100,00	95,27	R\$ 9.527,00
6	Imprimação com RR 1-C	m²	5,21	749,00	R\$ 3.902,29
7	Revestimento asfáltico em CBUQ espessura min 4 cm.	m²	34,37	749,00	R\$ 25.743,13
SUB-TOTAL					R\$ 67.669,46

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	V. UNIT.	QUANT.	CUSTO
1	Movimento de terra p/ abertura de valas incl. escavação, carga e transp., dep., DTM=4 KM	m³	10,00	117,90	R\$ 1.179,00
2	Reaterro e apiloamento de valas c/ mat. de emp. - incl. escavação, carga e transporte de material - DTM=10km.	m³	25,00	114,63	R\$ 2.865,75
3	Corpo de bueiro tubular diam. 0,40 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia - traço 1:4	m	128,68	131,00	R\$ 16.857,08
4	Corpo de bueiro tubular diam. 0,60 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia - traço 1:4	m	199,12	0,00	R\$ -
5	Boca de lobo tipo BL 040/60-1	un	713,92	6,00	R\$ 4.283,52
6	Boca de leão tipo LÉ 40/60-1	un	689,27	0,00	R\$ -
7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	964,87	0,00	R\$ -
8	Ala de saída tipo 40/60 - 1	un	1282,16	0,00	R\$ -
9	Reforma de Boca de leão para Boca de Lobo c/ Grelha	un	524,26	0,00	R\$ -
SUBTOTAL					R\$ 25.185,35

CUSTO TOTAL DA OBRA EM R\$	R\$ 92.854,81
DESPESAS ACESSÓRIAS EM R\$	R\$ 9.610,47
CUSTO TOTAL DA OBRA EM R\$	R\$ 102.465,28
CUSTO TOTAL DA OBRA POR METRO QUADRADO EM R\$	R\$ 136,80

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

OBRA:	TRAVESSA ANA RITA ARAUJO MENDES
TRECHO:	ANTONIO BRANCO X LAURO CUNHA FORTES
BAIRRO:	UVARANAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008 e artigo 5º da Lei nº 9848/2008.

Ponta Grossa/PR, 11 de Outubro de 2017.
Claudio Grokovski
 Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	PARCELA CRUZAMENTO metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
DANTA CANDIDA MAT. DE CONST.	33480-0	57	23-B	18,50	3,26	7,00	3,50	76,16
JOSÉ SALLES ROSA	104501-0	57	01/B	42,60	7,51	7,00	3,50	175,385
OSNI RODRIGUES	69616-0	57	20	40,70	7,18	7,00	3,50	167,58
ROSA FRANQUITO TRENTIN	69614-0	57	17	10,50	1,85	7,00	3,50	43,225

PROLAR**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA****PORTARIA Nº 06/2017**

O Senhor DINO ATHOS SCHRUTT, no uso de suas atribuições como Diretor Presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR, e visando o atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº. 5.421/2011, a qual fixa as normas para verificação dos critérios de avaliação de estágio probatório, e dá outras providências:

RESOLVE

- Art. 1º** - Definir a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, que será composta por 05 (cinco) membros da administração municipal, sendo eles estáveis.
- Art. 2º** - Ficam designados os seguintes servidores:
 JOÃO LUIZ SCHIRLO – CPF: 484.977.899-20; membro titular;
 LUCIO MAURO SALDANHA – CPF: 883.169.479-00; membro titular;
 PEDRO CARLOS DE CAMPOS – CPF: 215.595.039-04; membro titular;
 LEILA BATISTA GUSE MARTINS – CPF: 803.314.599-49; membro titular;
 ROSANE APARECIDA CARNEIRO DE SOUZA – CPF: 739.910.079-91; membro titular;
- Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
 CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.

Ponta Grossa, 09 de outubro de 2017.
DINO ATHOS SCHRUTT
 Diretor Presidente - PROLAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O Senhor DINO ATHOS SCHRUTT, no uso de suas atribuições como Diretor Presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR, em conformidade com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores e de acordo com a legalidade de todos os procedimentos adotados no processo administrativo em referência, em estrita consonância com os princípios elencados no art. 3º da Lei 8.666/93, torna-se pública a homologação do processo licitatório da modalidade Pregão Presencial em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no Conjunto Habitacional Esplendore, referente às atividades propostas na Reprogramação do PTTS- Projeto de Trabalho Técnico Social, localizado no município de Ponta Grossa/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Tipo: Menor preço global.

Vencedor: MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 11.305.749/0001-63

Valor: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Recursos: Termo de Convênio nº 0403.759-99 (FAR – Fundo de Arrendamento Residencial).

Ponta Grossa, 06 de outubro de 2017.
DINO ATHOS SCHRUTT
 Diretor Presidente - PROLAR

AMTT**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE****PORTARIA nº 17 de 09/10/2017**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º, VIII da lei municipal n.º 8432/2005.

RESOLVE

- Art. 1º** - Estabelecer os fiscais da AMTT, com o seguinte membro:
 SILVANA PIRES PADILHA
 AMTT, em 09 de Outubro de 2017.

Engº Roberto Pellissari
 Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017**

Fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, **RATIFICO** a dispensa de procedimento licitatório com a empresa ALFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA, para prestação de serviço para troca de cabeamento dos microfones instalados no plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, com fornecimento de todo o material para a efetivação do serviço.

Valor: R\$5.282,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais)

Dotação Orçamentária: 01.010.01.031.0001.2.460 - 3.3.90.30.29.00 - 3.3.90.39.59.00

Ponta Grossa, em 09 de outubro de 2017.

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017**

Decorrido o Processo Licitatório – Modalidade Dispensa nº 12/2017, **HOMOLOGO** o resultado nos termos do processo e, em resumo, os seguintes termos:

OBJETO: prestação de serviço para troca de cabeamento dos microfones instalados no plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, com fornecimento de todo o material para a efetivação do serviço.

EMPRESA: ALFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 80.179.419/0001-91.

Ponta Grossa, em 09 de outubro de 2017
Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017**

Tendo em vista a realização do Processo Licitatório na Modalidade Dispensa nº 12/2017 – prestação de serviço para troca de cabeamento dos microfones instalados no plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, com fornecimento de todo o material para a efetivação do serviço, **ADJUDICO** o objeto do Processo Licitatório na modalidade DISPENSA nº 12/2017 à:

EMPRESA: ALFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 80.179.419/0001-91.

PRAZO: 30 (trinta) dias contados da publicação do extrato do Diário Oficial do Município

Ponta Grossa, em 09 de outubro de 2017.
Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

